



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.350, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre crédito especial de
R\$ 181.860,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito-especial de R\$ 181.860,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento de Mário Fava, em decorrência de fornecimentos e serviços conforme processo nº 1265/3372/64.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos-autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de novembro de 1.964,
143º da Independência e 76º da República.